

PUBLICADA NO DIA 09/12/98



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

OK- CIT

**REVOGADO**  
pela Resolução  
52/99

Resolução N.º 50/98

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e após discutir e aprovar o estudo técnico realizado pela Secretaria de Estado da Saúde com base na Portaria do Ministério da Saúde número 3.482, de 20 de agosto de 1998, através de reunião ordinária em vitória na data de 07 de outubro de 1998, resolve:

*Artigo 1º:* Nomear os Hospitais abaixo relacionados para participarem do Sistema Estadual de Referência Hospitalar no Atendimento à Gestante de Alto Risco no Espírito Santo, sendo:

- Referência da Região Norte do Estado:
  - Santa Casa de Misericórdia de Colatina: Hospital Filantrópico.
- Referência na Região Sul do Estado:
  - Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim: Hospital Filantrópico.
- Referência na Região Metropolitana:
  - Hospital Dr. Dório Silva: Hospital Estadual;
  - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes: Hospital Federal.

*Artigo 2º:* Os recursos financeiros provenientes do Sistema para aquisição de equipamentos médico-hospitares e material permanente específico serão destinados, prioritariamente, à Rede Hospitalar Estadual e Federal, sendo:

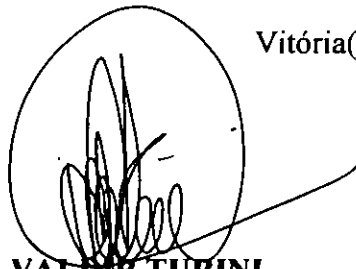
- o valor de R\$ 621.318,80 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o Hospital Dr. Dório Silva que, em contra-partida, irá aumentar em 10(dez) leitos de UTI neonatal; e
- o valor de R\$ 363.850,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) para o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes que, em contra-partida, irá aumentar em mais 20(vinte) leitos de maternidade.

Parágrafo Único: Todos os equipamentos descritos estão especificados no Plano de Trabalho, representando o valor de R\$ 985.168,80 (novecentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), incluindo a contra-partida do Estado de R\$ 123.146,10 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos).

*Artigo 3º:* Os Hospitais não contemplados com os recursos financeiros do Sistema, deverão adquirir, com recursos próprios, todos os equipamentos médico-hospitalares e material permanente específico, conforme recomendação da Portaria Ministerial, no prazo recomendado de 06(seis) meses, a contar da data da presente Resolução, como forma de serem cadastrados no Sistema Estadual de Referência Hospitalar no Atendimento à Gestante de Alto Risco.

*Artigo 4º:* Os Hospitais de Referência da Região Norte (Santa Casa de Misericórdia de Colatina) e da Região Sul do Estado (Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim) deverão proporcionar atendimento em maternidade e UTI neonatal correspondente à necessidade da população adistrita que será referenciada.

Vitória(ES), 07 de outubro de 1998.



**VALDIR TURINI**

**Presidente da Comissão Intergestores Bipartite**

RESCIB50-98